

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS ~~RESOLUÇÃO~~ **RESOLUÇÃO N° 128/2003.**

Protocolado no livro próprio às
folhas 06 sob o nº 182
as 10:30 horas.

Buritis - MG, 23/04/03

RP
Servidor Responsável

Dá nova redação ao art. 101 da Resolução 094/1998, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA. Faço saber que os membros da Câmara Municipal de Buritis, aprovam e Eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 101 da Resolução 094/1998 que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 – As Comissões da Câmara permanente ou temporárias, serão compostas por 03 (três) membros, salvo a de representação, que se constitui com qualquer número”.

Art. 2º - As Comissões temporárias que estejam em funcionamento não sofreram mudança em sua constituição, até a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 23 de abril de 2003.

Mário Farias
Mário Rodrigues de Farias
Presidente da Câmara Municipal

Antônio Lobo
Antônio César Vieira Lobo
1º Secretario da Câmara Municipal